

Lei Municipal n.º 293, de 27 de outubro de 1983.

"Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1984."

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista - MS, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento geral do Município de São Sebastião da Bela Vista - MS., para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita em Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º - Os Departamentos do serviço administrativo da Prefeitura, as funções e cargos, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, bem como declarados cargos de confiança os de Chefes de Departamentos e seus auxiliares, todos admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Artigo 3.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no quadro "Discriminação das Receitas", com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária Cr\$ 9.750.000,00

1.3 Receita Patrimonial 500.000,00

1.5 - Receita Industrial	1.000.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	92.000.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.200.000,00	Cr\$ 105.450.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Operações de Crédito	27.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	13.290.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	54.260.000,00	Cr\$ 94.550.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA:		Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 4.º - A Despesa para o exercício de 1984, será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1. LEGISLATIVO

1.1 Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal 8.000.000,00

2 EXECUTIVO

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal 29.000.000,00

2.2 Departamento da Fazenda e Serviço Contábil 30.000.000,00

2.3 Departamento de Relações Públicas, Turismo, Cultura e Esporte 2.000.000,00

2.4 Departamento de Educação, Saúde e A. Social 29.000.000,00

2.5 Departamento de Obras Públicas, Água, Esgoto e Urbanismo 59.000.000,00

2.6 Departamento Municipal de Estr. Rodagem 43.000.000,00 Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado: a - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

b - Abrir Créditos Suplementares até o limite de quarenta por cento (40%) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 parágrafo 1.º da Lei nº 4.320/64;

c - Anular parcial ou totalmente, dotações de pre-

rente orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais, bem como utilizar os excessos de arrecadação.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de 1.º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 115.º, 27 de outubro de 1983.

Nilda Tycharini,
Secretaria

João Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal